



Sumário

DELIBERAÇÃO	2
PORTARIAS	2
DECRETOS	3

DELIBERAÇÃO**DELIBERAÇÃO SUPERIOR**

MODALIDADE: Dispensa por Limite nº 3/2022.

OBJETO: Pagamento da cota anual do Contrato de Rateio de Despesas Administrativas junto ao Consórcio Paraná Saúde.

VENCEDORES:

CONSORCIO PARANA SAUDE	2.308,57
TOTAL R\$	2.308,57

Lote	Item	Quant	Un.	Especificação	Valor unit.	Valor total	Fornecedor
1	1	1	Un	Cota anual Contrato de Rateio de Despesas Administrativas - Paraná Saúde	2.308,5700	2.308,5700	CONSORCIO PARANA SAUDE
TOTAL						2.308,57	

Formosa do Oeste, 20/01/2022.

Luiz Antonio D. de Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL**PORTARIAS****PORTARIA Nº 27/2022**

Luiz Antonio Domingos de Aguiar, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando interesse da Administração e documento protocolado sob o nº 049/2022.

R E S O L V E :

Art. 1º - Interromper as férias da servidora **JULIANA MATTOS VOLPATO COCO** no dia 18/01/2022, concedida através da portaria nº 616 de 17 de Dezembro de 2021, assegurando-lhe, porém o direito de usufruir oportunamente o período remanescente.

Art. 2º - Esta Portaria Entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Paço Municipal, aos 20 de Janeiro de 2022.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25/2022

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Ordinária Municipal nº. 928 de 11 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO a necessidade o deslocamento por parte do Auxiliar de Administração **Roger Conde Tissiani** até a cidade de Cascavel/PR, para levar pacientes em consultas e exames de especialidades.

RESOLVE:

I – Com base no artigo 7º, parágrafo 2º da Lei Ordinária Municipal nº 928 de 11 de dezembro de 2019, e suas alterações fica concedido ao servidor **Roger Conde Tissiani** ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Administração 01 (uma diária) referente o deslocamento para a cidade de Cascavel/PR, para levar pacientes em consultas e exames de especialidades, no período de 19/01/2022 a 19/01/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, 14 de Janeiro de 2022.

UIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26/2022

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Ordinária Municipal nº. 928 de 11 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO a necessidade o deslocamento por parte do Auxiliar de Administração **Roger Conde Tissiani** até a cidade de Cascavel/PR, para levar pacientes em consultas e exames de especialidades.

RESOLVE:

I – Com base no artigo 7º, parágrafo 2º da Lei Ordinária Municipal nº 928 de 11 de dezembro de 2019, e suas alterações fica concedido ao servidor **Roger Conde Tissiani** ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Administração 01 (uma diária) referente o deslocamento para a cidade de Cascavel/PR, para levar pacientes em consultas e exames de especialidades, no período de 20/01/2022 a 20/01/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, 14 de Janeiro de 2022.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR

Prefeito Municipal

DECRETOS**DECRETO Nº. 008/2022**

SÚMULA: Declara situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência Pública no Município de Formosa do Oeste/PR, para fins de enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2, em virtude do aumento extraordinário de casos confirmados de Covid-19 no Município, e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o aumento extraordinário de casos confirmados de Covid-19 no Município de Formosa do Oeste/PR;

CONSIDERANDO que entres os infectados por Covid-19 encontram-se profissionais da saúde da Unidade Básica de Saúde-UBS;

CONSIDERANDO que os profissionais da saúde confirmados com Covid-19 estão afastados de suas funções;

CONSIDERANDO que o risco de interrupção do atendimento da UBS por falta de profissionais pode acarretar em risco de danos graves à vida e a saúde popular.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada situação de emergência pública para todos os fins de direito no Município de Formosa do Oeste/PR.

Art. 2º Autoriza-se a contratação pelo poder Executivo de 1 (um) profissional médico clínico geral e 1 (um) enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º - Com base no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), fica dispensada de licitação a contratação dos profissionais de saúde até que perdure a situação de emergência, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado qualquer disposição em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, "Ataliba Leonel Chateaubriand" Formosa do Oeste/PR, aos 20 de janeiro de 2022

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadoeste.pr.gov.br

Prefeitura do Município de Formosa do Oeste

DECRETO Nº 007 de 20 de Janeiro de 2022.

Declara *Situação de Emergência* nas áreas do município afetadas por Estiagem (14110).

O(A) Senhor(a) **LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**, Prefeito(a) do município de **Formosa do Oeste**, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

- Que ocorreu DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021, DEVERIA TER CHOVIDO NO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE O EQUIVALENTE A 370 MM, NO ENTANTO CHOVEU APENAS 19MM, DESENCADEANDO ASSIM UMA CRISE HIDRICA COM SECA E INCENDIOS NA AREA AGRÍCOLA. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
- Como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
- Que o parecer da COMDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Estiagem (14110)**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

- Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadoeste.pr.gov.br

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de *bens necessários às atividades de resposta ao desastre*, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

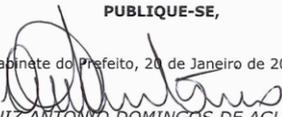
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 20 de Janeiro de 2022.


LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR

Prefeito(a) Municipal